



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.881

De 22 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 022/13 – Projeto de Lei nº 021/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2007; nº 6.672, de 18 de Dezembro de 2007 e nº 6.249, de 19 de abril de 2005, objetivando a extinção do cargo público de provimento em comissão de Ouvidor, a criação da Unidade de Teleatendimento no DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade de coordenar os serviços relativos ao registro e tratamento adequado de reclamações, sugestões, questionamentos, denúncias e elogios sobre os serviços prestados pela Autarquia, é criada a Unidade de Teleatendimento, na Gerência Comercial.

Art. 2º É acrescido o subitem 3.4, no item 3, do inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, com a seguinte redação:

“3.4 – Unidade de Teleatendimento”

Art. 3º É acrescido o inciso IX, no artigo 21, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“IX – Dirigir coordenar controlar e executar as atividades relativas ao registro e tratamento adequados de reclamações, sugestões, opiniões, questionamentos, denúncias e elogios sobre os serviços da Autarquia, oriundos de clientes usuários do DAAE, visando aprimorar o relacionamento entre as partes, garantindo eficiência do atendimento a todas as solicitações recebidas.”

Art. 4º É extinta a Ouvidoria, órgão de assessoria do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, previsto no item 2, do inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 5º É revogado o artigo 12, que estabelece a competência da Ouvidoria, na Seção III, da Lei Municipal nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 6º É revogado do Anexo II, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de Abril de 2005, a vaga, de provimento em comissão, para o cargo público de Ouvidor, criada pelo artigo 15 da Lei Municipal nº 6.672, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 7º É acrescido no Anexo III, da Lei 6.249, de 19 de abril de 2.005, que define as Funções de Confiança, destinadas aos titulares de empregos públicos de provimento efetivo, 01 (uma) vaga para função de Coordenador de Unidade.

Art. 8º É revogado do Anexo VI, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de Abril de 2005, que estabelece a Descrição dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão, a descrição do cargo público de Ouvidor, acrescido pelo artigo 16, da Lei Municipal nº 6.672, de 18 de dezembro de 2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º É revogado do Anexo X, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de Abril de 2005, que estabelece a Tabela de Vencimentos dos Cargos Públicos de Provimento em Comissão, a descrição da Referência e do Valor, para o Cargo Público de Ouvidor, acrescidos pelo artigo 19, da Lei Municipal nº 6.672, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 009.219/2013 - ("PC").